LEI Nº 452 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Cambuci faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$384.475,81 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme saldo em conta do Programa/Projeto Proteção Social Básica, do Ministério da Cidadania.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
FMAS	08.244.0025.1305.1305	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.660	384.475,81
				TOTAL	**384.475,81**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundos dos recursos de Transferências do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 09 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito